



Estado do Espírito Santo

Lei nº 432/85

23/12/85

PROTOCOLO N.º 357/85

EXERCÍCIO 19 85

"CRIA PONTOS DE TAXI NO BAIRRO DAS CASAS POPULARES E BAIRRO CAMILETE, NESTE MUNICÍPIO"

A u t u a ç ã o

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e 85, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten Signature]
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 432/85.

" CRIA PONTOS DE TAXI NOS BAIRROS DE CASAS POPULARES E CANIVETE, NESTE MUNICIPIO ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de creta a seguinte Lei:-

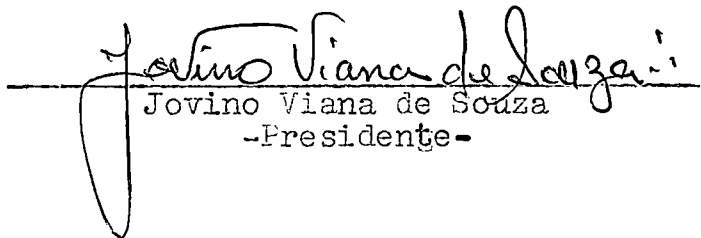
Art. 1º - Ficam criados " Pontos de Taxis ", nos Bairros de Casas Populares e Canivete, neste Município.

§ Único - Somente será permitido a criação de 01 (hum) ponto de taxi para cada bairro, e cada ponto terá apenas 01 (hum -), veículo de aluguel.

Art. 2º - Será vedado ao proprietário de taxis referido nesta Lei a permanencia nos diversos pontos já criados nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mes de / dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


Jovino Viana de Souza
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI...

N.º 357/85

Em 23 de 12 de 85

" CRIA PONTOS DE TAXI NOS BAIRROS DE CASAS POPULARES E CANIVETE, NESTE MUNICIPIO "

Art. 1º - Ficam criados " Pontos de Taxis ", nos Bairros de - Casas Populares e Canivete, neste Município.

§ Único - Sõmente será permitido a criação de 01 (hum) ponto de taxi para cada bairro, e cada ponto terá apenas 01(hum) veículo de aluguel.

Art. 2º - Será vedado ao proprietário de taxis referido nesta Lei, a permanência nos diversos pontos já criados / nesta Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1.985.

Sebastião Nunes Batista
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 357/85 que " CRIA PONTOS DE TAXI NOS BAIROS DE CASAS POPULARES E CANIVETE, NESTE MUNICIPIO ", por ser constitucional.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1.985.

Presidente

-

Edson Soares

Relator

-

Wilson Miranda

Membro

-